

		Câmara de Graduação – CGR
Processo: 23118.001727/2016-68		Parecer: 2145/CGR
Procedência:	Diretoria do Campus de Ji-Paraná	
Assunto:	Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática de Ji-Paraná.	
Interessado:	Lenilson Sérgio Cândido	
Relatora:	Eleonice de Fátima Dal Magro	

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo n.º23118.001727/2016-68, proposto pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática, que versasobre a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Liceⁿciatura em Matemática do Departamento de Matemática e Estatística – DME de Ji-Paraná, composto pelos seguintes documentos:

- 1) Encaminhamento do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática; fls. 01;
- 2) Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática. Fls. 02 a 202;
- 3) Ordemde serviço 020/DME- JP/2016, de 08/06/2016. Assunto: nomeação do docente Marcio Costa Araújo Filho para análise e parecer desse Processo. Fls. 203;
- 4) Analise e parecer pelo Docente Marcio C.A. Filho desse Processo. Fls. 204 a 206;
- 5) Ata da 5ª Reunião Ordinária do Departamento de Matemática e Estatística de Ji-paraná – DME, de 08/06/2016. Fls. 207 e 208;
- 6) Lista de presença da reunião referida. Fls. 209;
- 7) Despacho do Processo paraa Direção do campus, de 15/07/2016. Fls. 210;
- 8) Despacho n.º 123/2016/DCJP, do Processo para analise e parecer do cons. José Joaci Barboza. Fls. 211;

Câmara de Graduação	Processo 23118.001727/2016-68	Parecer 2145/CGR
---------------------	-------------------------------	------------------

- 9) Despacho para diligencia do Cons. José Joaci Barboza. Fls. 212;
- 10) Despacho do Chefe do DME para o conselheiro referido. Fls. 213;
- 11) Regimento interno do DME. Fls. 214 a 221;
- 12) Regulamento do NDE do curso de matemática da UNIR. Fls. 222 a 227;
- 13) Regulamento do TCC do curso de licenciatura em matemática. Fls. 228 a 236;
- 14) Despacho n.º 223/2016/DCJP, para análise e parecer ao conselheiro Quesler Fagundes Camargos em razão do encerramento do mandato do anterior conselheiro. Fls. 237
- 15) Análise e parecer do relator Quesler. Fls. 238 a 240.
- 16) Ata da reunião Ordinária do CONSEC Ji-paraná, de 08/12/2016. Fls. 241 a 243
- 17) Lista de presença da reunião supramencionada. Fls. 244;
- 18) Despacho n.º 260/2016/DCJP, para SECONS, de 15/12/2016. Fls. 245;
- 19) Despacho n.º 0956/2016/SECONS, de 26/12/2016. Fls. 246
- 20) Despacho da CGR, encaminhando para a Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro, de 28/12/2016. Fls. 247.

II – ANÁLISE

A proposta de reformulação do PPC de Matemática – Licenciatura, está respaldada na Resolução n.º285/CONSEA, de 21 de setembro de 2012, que “Dispõe sobre a criação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) para todos os cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)”:

Art. 2º. O Núcleo Docente Estruturante constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada curso de graduação com atribuições consultivas, **propositivas** e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do projeto pedagógico de curso [grifo nosso].

O constante à fl. 01 indica que o PPC foi construído com a participação de docentes, discentes e egressos do curso, não sendo mencionada a participação de técnicos, conforme o que recomenda o art. 2º da Resolução n.º 285/CONSEA:

Parágrafo único: O processo de construção do Projeto Político-Pedagógico com a Comunidade Acadêmica deverá ser realizado por intermédio de uma Comissão composta por docentes, discentes e técnicos, que organizará as discussões e redigirá o referido documento.

Passa-se à análise da proposta de reformulação do PPC do curso de Licenciatura em Matemática observando o Capítulo IV - Da Formação Inicial do Magistério da Educação Básica em Nível Superior, da Resolução CNE PC n.º 2, de 01 de julho de 2015: "Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada" e que traz em seu Art. 13:

Os cursos de formação inicial de professores para a educação básica em nível superior, em cursos de licenciatura, organizados em áreas especializadas, por componente curricular ou por campo de conhecimento e/ou interdisciplinar, considerando-se a complexidade e multirreferencialidade dos estudos que os englobam, bem como a formação para o exercício integrado e indissociável da docência na educação básica, incluindo o ensino e a gestão educacional, e dos processos educativos escolares e não escolares, da produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico e educacional, estruturam-se por meio da garantia de base comum nacional das orientações curriculares.

Comparando a Resolução CNE PC n.º 2/2015 com a proposta de reformulação do PPC construiu-se o Quadro 1a seguir:

Quadro 1: Distribuição de horas de atividades do curso – comparação entre a Resolução CNE PC n.º 2/2015 e o PPC de Licenciatura em Matemática

§ 1º do Art. 13 da Resolução CNE PC n.º 2/2015 - Os cursos de que trata o caput terão:	PPC de Licenciatura em Matemática
Total de horas: mínimo 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico)	3.360 (três mil e trezentas e sessenta) horas (fls. 29, 32, 36-37 etc)
Duração do curso: 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos	8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos (fls. 32 etc.)
Horas de prática como componente curricular: 400 (quatrocentas) – distribuídas ao longo do processo formativo	530 (quinhentas e trinta) horas, envolvendo: <ul style="list-style-type: none">• 22 (vinte e dois) componentes curriculares obrigatórios (fls. 32 etc.)

<p>Horas dedicadas ao estágio supervisionado (ES): 400 (quatrocentas), na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, de acordo com o projeto de curso da instituição.</p>	<p>400 (quatrocentas) horas, a partir do 5º ano, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ES do Ensino Fundamental I; • ES do Ensino Fundamental II; • ES do Ensino Médio I; • ES do Ensino Médio II; <p>(fls. 31, 32 e 51)</p>
<p>Horas de atividades formativas: pelo menos 2.200 (duas mil e duzentas)</p>	<p>2.230 (duas mil duzentas e trinta) horas, sendo diluídas em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 32 (trinta e dois) componentes curriculares <p>(fls. 31 e 32)</p>
<p>Horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes: 200 (duzentas). Por meio da iniciação científica (IC), da iniciação à docência (ID), da extensão e da monitoria, etc., conforme o projeto de curso da instituição.</p>	<p>200 (duzentas) horas (fls. 29), sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 40 (quarenta) horas para o Projeto de TCC; • 40 (quarenta) horas para o TCC; • 120 (cento e vinte) horas para IC, ID, extensão, eventos, etc. <p>(fls. 31 e 32)</p>

Também em consonância como Art. 13 da Resolução CNE PC n.º2/2015 , o § 2º traz que

“Os cursos de formação deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.”

Desse modo, observando o PPC em referência, identificaram-se os conteúdos específicos da área (como Matemática, Física, Geometria, Cálculo e outros) e interdisciplinares (como exemplo: Metodologia da Pesquisa Científica – fls 62, Filosofia das Ciências – fls. 67; Psicologia da Educação – fls. 76; Informática Aplicada à Matemática – fls. 135 e outros), bem como: fundamentos da educação (com conteúdos trabalhados na disciplina: Sociologia da Educação – fls. 153), formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias (na disciplina Política Educacional: Organização da Educação - fls. 57); direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa

geracional (conteúdos inseridos na disciplina: Educação e Inclusão no Ensino da Matemática – fls 83), Língua Brasileira de Sinais (Libras) (mencionado às fls. 30, com ementário às fls. 127, incluída como disciplina curricular, atendendo ao Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005); e educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas (conteúdos inseridos na disciplina Educação e Inclusão no Ensino da Matemática – fls 83).

Observando a Resolução n.º 278/CONSEA, de 04 de junho de 2012, que “Regulamenta os parâmetros para a Elaboração de Projetos Político-Pedagógicos de Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondônia”, fez-se também um quadro comparativo (Quadro 2) com o PPC em análise.

Quadro 2: Dimensão do PPC – comparação entre o Anexo I -orientações para a elaboração de projetos político- pedagógicos de cursos de graduação da Resolução n.º 278/CONSEA, de 04 de junho de 2012, e o PPC de Licenciatura em Matemática

Resolução n.º 278/CONSEA/2012	PPC de Licenciatura em Matemática
CAPA	Fls. 02
FOLHA DE ROSTO	NI (contém sumário às fls. 03 e 04)
APRESENTAÇÃO OU INTRODUÇÃO	Fls. 05 e 06
1. CONTEXTUALIZAÇÃO	Fls. 07 a 15
1.1. Contextualização da Universidade Federal de Rondônia	Fls. 07 a 11
1.2. Contextualização da realidade econômica e social da região de abrangência do Campus	Fls. 11 a 15 (contendo contextualização do curso às fls. 13 e 14)
2. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	Fls. 16 a 158
2.1. Objetivos do Curso	Fls. 16
2.2. Concepção do Curso	Fls. 17 a 19
2.3. Justificativa	Fls. 19 a 22
2.4. Legislação	Fls. 22 a 24
2.5. Perfil do Egresso	Fls. 24 a 28
2.6. Perfil do Curso	Fls. 28 – Rol de informações de acordo com o requerido pelo INEP.
2.6.1. Contextualização e funcionamento do curso	Fls. 28 a 31 Contendo: <ul style="list-style-type: none"> • histórico e conceito do curso às fls. 28; • tempo mínimo e máximo para integralização do curso às fls. 29; • titulação conferida aos egressos -

	<p>Licenciatura em Matemática, modos e períodos de ingresso e vagas, regime de oferta e de matrícula e calendário de matrícula às fls. 30; e</p> <ul style="list-style-type: none"> • integração entre ensino-pesquisa e extensão às fls. 30 e 31.
2.7. Estrutura Curricular	<p>Fls. 31 a 153</p> <p>Rol de informações em concordância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)</p>
2.8. Representação gráfica de um perfil de formação	Fls. 154
2.9. Avaliação e metodologias de ensino	Fls. 155
2.9.1. Avaliação institucional	Fls. 155 e 156
2.9.2. Avaliação do processo de ensino aprendizagem	Fls. 156 a 158
2.9.3. O Instrumento de Avaliação para alimentar o Sistema e-MEC deve conter as informações exigidas no formulário editado pelo Ministério da Educação – Anexo A	<p>A ser preenchido no sistema e-MEC</p> <p>Fls. 261 a 330</p>
3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA DO CURSO	Fls.159 a 163; fls. 331 a342 – conforme a Resolução n.º278/CONSEA
3.1. Gestão administrativa e acadêmica do curso.	Fls. 159 a 161
3.2. Recursos humanos	Fls. 161 a 163
3.2.1. Corpo docente:	Fls. 161 e 162
3.2.2. Corpo discente:	Fls. 162 e 163
3.2.3. Técnicos Administrativos:	Fls. 163
4. INFRAESTRUTURA	Fls. 164 a 167 – com informações requeridas na Resolução 278/CONSEA
5. BIBLIOGRAFIA, ANEXOS E APÊNDICES.	<p>Fls. 168 a 171 - Referências</p> <p>Fls. 172 a 202 - Anexos</p> <p>Fls. 229 a 236 - Regulamentação do TCC.</p> <p>Fls 253 a 260 – Ata de aprovação do regulamento do TCC.</p> <p>Fls. 45 a 51; fls. 172 a 186 - Regulamento específico de estágios, no corpo do PPC.</p>

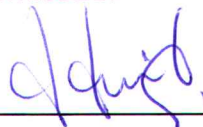
Além dos itens listados acima, citam-se a Ata da 5ª Reunião Ordinária do Departamento de Matemática e Estatística de Ji-paraná – DME, de 08/06/2016, com aprovação unânime da reformulação do PPC às fls. 207; e a Ata de 08/12/2016 do

CONSEC Ji-Paraná, com aprovação unânime da reformulação do PPC às fls. 243, do qual destaca-se:

- **Nome do Curso:** Matemática;
- **Grau:** Licenciatura;
- **Número de vagas (anual):** 50 vagas;
- **Turno de funcionamento:** Vespertino/Noturno;
- **Modalidade de ensino:** Presencial;
- **Periodicidade:** 8 semestres;
- **Carga horária total do curso:** 3360 horas;
- **Local de oferta e concentração de atividades:** Campus de Ji-Paraná.

III – PARECER

Diante o exposto, sou de **Parecer favorável** à aprovação da Reformulação do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Matemática de Ji-Paraná em sua versão final, recomendando que nas próximas propostas desta natureza haja a participação de pessoal técnico na Comissão.



Eleonice de Fátima Dal Magro
(Relatora CGR)

REFERÊNCIAS:


BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>.
Acesso em: 19 jan. 2017.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Disponível em:
<http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/res_cne_cp_02_03072015.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2017.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA. Resolução n.º 278/ CONSEA, de 04 de junho de 2012. Regulamenta os parâmetros para a Elaboração de Projetos Político-Pedagógicos de Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondônia. Disponível em:
http://www.prograd.unir.br/menus_arquivos/1850_resolucao_278__consea.pdf. Acesso em: 20 jan. 2017.



Eleonice de Fátima Dal Magro
(Relatora CGR)

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Homologado</i> <i>23.05.17</i></p>
<p>Processo: 23118.001727/2016-38</p>	<p><i>[Signature]</i> Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott Presidente dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 2145/CGR</p>	
<p>Assunto: Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática de Ji-Paraná.</p>	
<p>Interessado: Campus de Ji-Paraná - Lenilson Sérgio Cândido</p>	
<p>Relatora: Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro</p>	

Decisão:

Na 158ª sessão ordinária, em 18.05.2017, a câmara acompanha o parecer em tela, cuja relatora é **favorável** à aprovação da Reformulação do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Matemática de Ji-Paraná em sua versão final, recomendando que nas próximas propostas desta natureza haja a participação de pessoal técnico na Comissão.

[Signature]
Conselheiro Alisson Diôni Gomes
Vice-presidente, no exercício da Presidência